

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de produtos de Higiene Pessoal, para atender as crianças dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas – MS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Educação Infantil, como primeira etapa da Educação Básica, é a base de todo processo educacional, sendo o início da educação formal em uma instituição. Nesse sentido, as creches e pré-escolas, têm o importante papel de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças, respeitando sua historicidade, construída no ambiente familiar e na comunidade na qual vive, articulando-os às propostas pedagógicas das instituições escolares.

2.2. No trabalho com as crianças nas instituições de educação infantil é necessário a clareza de que é um ambiente educacional, mas que também o cuidado com as crianças e bebês é essencial para o bem estar e, conseqüentemente, para sua aprendizagem e desenvolvimento. Deste modo, por meio do cuidar e educar, ocorre a produção de saberes e a constituição do ser, simultaneamente.

2.3. A partir da LDB 9694/96, a educação infantil começa a ter outro papel no sistema educacional, em seu artigo 29 a criança passa a ser vista em seu desenvolvimento integral, complementando a ação familiar. Já com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI), as propostas pedagógicas devem considerar a criança como repleta de potenciais:

“As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura. (BRASIL, 2009).”

2.4. A higiene pessoal é um conjunto de cuidados em relação ao corpo, essencial para a prevenção de doenças. Quando essas ações são ensinadas e iniciadas na infância, configura-se a chamada higiene pessoal infantil.

2.5. O desenvolvimento destes hábitos pelos pequenos nem sempre é uma tarefa fácil, mas iniciar esse processo o quanto antes e reforçar sua relevância diariamente no ambiente escolar faz com que, com o tempo, as crianças se acostumem e realizem os cuidados sem questioná-los.



2.6. A educação infantil tem como prioridade o desenvolvimento pleno das crianças e de suas aprendizagens, mas sem desconsiderar a importância de assegurarmos um ambiente saudável e seguro para que o trabalho possa ser realizado de forma harmoniosa.

2.7. O trabalho realizado nessas unidades integra ações de educar e de cuidar, visando o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, cognitivo, afetivo, social e psicológico.

2.8. Não é de hoje que se discute parâmetros relativos às práticas a serem seguidas pelos profissionais que atuam na Educação Infantil. Pensar em condutas e abordagens na educação e nos cuidados de bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas é de suma importância tendo em vista as responsabilidades descritas na Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e, ainda, a construção de relações positivas entre adultos e crianças e crianças e crianças.

2.9. O centro de educação infantil é, para a grande maioria das crianças, o segundo espaço social depois da família. Deste modo, a utilização de um espaço coletivo deve ter procedimentos voltados à prevenção e ao controle de doenças, à prevenção de acidentes e à ampliação das possibilidades de utilização dos espaços pelas crianças.

2.10. As crianças cuidadas em ambientes coletivos têm risco aumentado de se contaminar e adquirir infecções. O risco está associado com as características ambientais e à maior suscetibilidade das crianças devido a hábitos que facilitam a disseminação de doenças como levar as mãos e objetos à boca, contato interpessoal muito próximo, uso de fraldas, imaturidade do sistema imunológico e vacinação incompleta. Todavia, medidas de prevenção simples podem ser adotadas para diminuir a transmissão de doenças, tais como: lavagem das mãos, rotina padronizada para a troca das fraldas usadas, escovar os dentes e tomar banho.

2.11. Considerando que os itens solicitados neste estudo técnico preliminar fracassaram e/ou desertaram no Pregão Eletrônico 067/2023 – Processo Licitatório 148/2023, faz-se necessária nova aquisição.

2.12. Sendo assim, justifica-se, portanto, a nova aquisição de produtos de qualidade para a realização da higiene pessoal, para dar continuidade a manutenção da qualidade de vida e o bem-estar das crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



3.1. A solicitação em comento trata-se da aquisição de produtos de higiene pessoal, para atendimento dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas – MS.

3.2. Os produtos de higiene pessoal devem estar devidamente regularizados e fabricados por indústrias habilitadas, regularmente inspecionadas pela autoridade sanitária competente.

3.3. Os produtos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes ao produto, ter registro na **Agencia Nacional de Vigilância Sanitária** (ANVISA), estar em conformidade com a **RDC** (Resolução de Diretoria Colegiada), normas **ABNT** (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), quando aplicáveis e o **Código de Defesa do Consumidor** (Lei Nº 8078/90).

3.4. Os licitantes **DEVERÃO** anexar à proposta a **FICHA TÉCNICA** e o **REGISTRO/NOTIFICAÇÃO** dos produtos na **Agencia Nacional de Vigilância Sanitária** (ANVISA), **A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PODERÁ ACARRETAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DO MESMO.**

3.5. As especificações estão na planilha no **ANEXO I**, desse Termo de Referência, com as quantidades necessárias para atender as CEIs da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas.

3.6. Os itens deste Termo de Referência deverão conter minimamente:

- 3.6.1.** Qualidade;
- 3.6.2.** Durabilidade;
- 3.6.3.** Baixo risco à saúde;
- 3.6.4.** Alto rendimento;
- 3.6.5.** Eliminação de germes;
- 3.6.6.** Perfume agradável;
- 3.6.7.** Registro na ANVISA.

3.7. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

3.8. As referências dos descritivos basearam-se nas principais marcas comercializadas no mercado, em consonância com o **Acórdão 113/2016 TCU PLENÁRIO**;

3.9. As informações constantes no descritivo trarão para esta Secretaria uma aquisição de produtos de qualidade, durabilidade e economia.

4. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



- 4.1.** A entrega dos itens deverá ser **PARCELADA**, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 4.2.** O objeto desta contratação deverá ser entregue em no máximo **30 (trinta)** dias contados do recebimento do pedido, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Autorização de Fornecimento;
- 4.3.** Caso ocorra necessidade de prorrogação do prazo de entrega, a contratada **DEVERÁ** solicitar por escrito, fundamentando a contratante os motivos do referido pedido de prorrogação;
- 4.4.** Na ocorrência de atrasos não justificados pela contratada, a contratante tomará as providências cabíveis;
- 4.5.** A **ENTREGA** dos itens deverá ser feita no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, localizado na **RUA ABRAÃO MATTAR, Nº 161, BAIRRO SANTA LUZIA – TRÊS LAGOAS/MS**, de **SEGUNDA À SEXTA-FEIRA** (exceto feriados), **das 07h às 11h e das 13h às 17h**, correndo por conta da empresa;
- 4.6.** Os itens **poderão ser rejeitados, no todo ou em parte**, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo, podendo sofrer aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.7.** Os itens **deverão** estar de acordo com o Termo de Referência devidamente embalados e identificados conforme tipo e quantidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos itens de seu estabelecimento até os locais determinados para o recebimento, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência sem ônus para o Município;
- 5.2.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que estiverem deteriorados, amassados, rasgados, com embalagem rompida ou violada ou em condições inadequadas de transporte;
- 5.3.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;



- 5.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a presente execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal;
- 5.5. Indicar **nome, telefone e e-mail para comunicação e notificação** para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto à execução do contrato;
- 5.6. Relacionar-se com a contratante sempre de **maneira formal**, através de ofícios, e-mails, e outros meios documentados correlatos;
- 5.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar para a Contratada ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão;
- 5.8. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- 5.9. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos itens em decorrência do transporte;
- 5.10. A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição se, porventura, forem entregues com qualquer incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência; e no que for observado e couber a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 6.2. Encaminhar Autorização de Fornecimento que será emitida após a assinatura do contrato, com as especificações necessárias à perfeita execução;
- 6.3. Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos itens licitados;
- 6.4. Relacionar-se com a contratada sempre de maneira formal, através de ofícios, e-mails, e outros meios documentados correlatos;
- 6.5. Fiscalizar rigorosamente o fornecimento dos itens, através do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.6. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais, realizando os respectivos pagamentos;



6.7. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com o licitado as obrigações assumidas pela contratada.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 8666/93, Artigo 55, inciso XIII;

7.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.3 Nota Fiscal gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de materiais e/ ou serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço;

7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações poderá implicar o não recebimento.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão da Educação Infantil Creche

Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.0004.2024

Centro de Custo: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Ficha Orçamentária: 628

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer alterações de acréscimos ou supressões conforme legislação em vigor.

10. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTÃO DO CONTRATO



10.1. A gestão será feita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr.^a Angela Maria Brito, C.P.F. nº 143.162.001-78;

10.2. Em atendimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93 fica indicado para exercer a função de fiscal titular do contrato a Sr.^a Ana Maria Neves, portadora do C.P.F. nº 595.812.711-04 e RG nº 722569 SSP/MS e como suplente a Sr.^a Fátima Aparecida Gomes, portadora do C.P.F. nº 230.029.958-51 e RG nº 27505836 SSP/MS.

Três Lagoas, na data da assinatura digital.

Fernanda Machado Van Der Laan Verdugo
Técnica Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVADO POR:

(assinado digitalmente)
Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNID.	QNT.
1	115.001.337	<p>CREME P/ ASSADURAS DE BEBÊ (BISNAGA C/ 120 G) Creme antiassaduras que protege a pele do bebe, matando a pele macia, hidratada e saudável, com fórmula livre de conservantes e agentes irritantes, contém pró-vitamina B5 que deixa a pele do bebe mais resistente a assaduras e lanolina que forma uma barreira de proteção, livre de perfumes, corantes e parabenos, clinicamente testado Composto por água, lanolina, parafina liquida, petrolato, pantenol, óleo de amendoas (prunus amygdalus dulcis), cera alba, alcool cetilico, álcool estearílico, ozocerita, oleato de glicerila, álcool lanolina. Embalagem: bisnaga com aproximadamente 120g, contendo nome e todas as informações do fabricante, lote, validade e data de fabricação, nº de registro/notificação na ANVISA. NAS MARCAS EQUIVALENTES A: BEPANTOL, HIPOGLOSS, MUSTELA, HUGGIES OU DE MELHOR QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</p>	UN	800
2	115.001.339	<p>ESCOVA DENTAL P/ BEBÊ (0 A 24 MESES) Escova dental infantil sem fluor, desenvolvida com material suave de borracha que protege a gengiva do bebe, para os primeiros dentinhos, cabeça oval e pequena, ajuste confortável à boca pequena das crianças de 0 a 2 anos, cabo largo e macio, possui ponta limpadora e limpador de língua, com base de sucção para que a escova fique em pé, cerdas angulares extra suaves, macias e coloridas que indicam a quantidade recomendada de creme dental. Embalagem contendo 01 unidade, cores sortidas. NAS MARCAS EQUIVALENTES A: COLGATE, SORRISO, ORAL-B OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</p>	UN	3.000
3	115.001.321	<p>ESCOVA DENTAL USO INFANTIL Escova de dental indicada para uso de crianças acima de 2 anos de idade, auxilia na higiene bucal, deixando os dentes saudáveis e higienizados, cerdas extra macias em multiníveis para real limpeza dos dentes e cerdas coloridas que indicam a quantidade recomendada de creme dental, cabeça compacta para a boca pequena do bebê, cabo antiderrapante para se adaptar a mão para facilitar a escovação. Embalagem contendo 01 escova de dente, cores sortidas. NAS MARCAS EQUIVALENTES A: COLGATE, SORRISO, ORAL-B OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.</p>	UN	7.500
4	115.001.292	<p>FRALDA DESCARTÁVEL - PEDIÁTRICA (XXG) Fralda descartável tamanho XXG para crianças com mais de 13,0 a 17,0 kg, fralda descartável infantil, desenvolvidas para uso dia e noite, garantindo máximo cuidado em todos os momentos, sistema fácil abre e fecha flexível: feito com velcro e elásticos e sem pontos duros. garante total conforto durante seus movimentos, pois é flexível, barreiras altas e seguras contra vazamento por toda lateral da fralda, cobertura interna suave, com material tipo algodão e supergel de absorção rápida, que garante até 12 horas de proteção, permitindo o uso durante o dia e a noite. material tipo tecido, toque suave, mais macio e flexível. fralda totalmente respirável, sua exclusiva cobertura externa respirável permite que o ar passe e a urina fique retida, deixando a pele muito mais saudável. é composta de celulose 34,0%, polímero super-absorvente 25,7%, polipropileno 19,6%, polietileno 14,8%, elástico 1,7%, adesivos 3,8%, petrolato, fragrância, aloe vera e vitamina e 0,4%. para uso infantil, no tamanhoXXG acima de 13,0 a 17,0 kg. embalagem plástica resistente e original do fabricante, contendo no mínimo 32 fraldas, contendo nome e CRQ ou CRF do responsável, data de fabricação e validade do produto impressa e visível em cada pacote embalagem. NAS MARCAS EQUIVALENTES A: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, POMPOMM, CREMER OU DE MELHOR QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DERMATOLÓGICO.</p>	UN	840.000



5	115.001.338	KIT C/ ESCOVA E PENTE P/ BEBÊ Kit composto por 01 escova e 01 pente desenvolvidos para cuidar com delicadeza e segurança dos cabelos do bebê, escova com cerdas macias e pentes com pontas arredondadas, ideais para cuidar do couro cabeludo do bebe sem machucar. Pente fabricado em 100% Polipropileno (PP) e escova fabricada em 100% Propileno com cerdas 100% Poliamida. Nas dimensões aproximadas de A x L: 15 X 5 CM, na core branca com detalhes. NAS MARCAS EQUIVALENTES A: BUBA BABY, LILLO, CHICCO OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UN	1.000
6	115.001.187	PENTE P/ CABELO - COM CABO (USO INFANTIL) Pente para cabelo em plástico, cerdas em plástico, com espaçamento médio, cabo com revestimento emborrachado e função desembaraçar ideal para todos os tipos de cabelo. Cores variadas, nas dimensões aproximadas de: A x L x P: 24,7 x 7,5 x 0,7 cm. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	UN	1.000

